



Prefeitura Municipal de Mirador-PR

Avenida Guaíra, nº 153 – Centro

CEP 87840-000

CNPJ – 75.475.442/0001-93

PREGÃO ELETRÔNICO 52/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 66/2023

Validade da ata: de 20/10/2023 até 20/10/2024

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de MIRADOR, Estado de PARANÁ, na sede da(o) MUNICIPIO DE MIRADOR, de um lado o MUNICIPIO DE MIRADOR, ESTADO DE PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o n.º 754754.420.001-93, neste ato representado pelo FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 9.449.465-6, SSP/PR e CPF sob o n.º 052.989.465-6, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado o(s) fonecedor(es) D M BLOCOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA CPF/CNPJ: 45.059.856/0001-70 estabelecido(a) à Rua DARIO VELOSO 68 CENTRO - MIRADOR-PR representado(a) neste ato por LUCIMARA ALVES DOS SANTOS, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 698047221 SSP PARANÁ e do CPF nº 054.262.309-94, , doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos da lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, no Decreto N° 11.462, de 31 de Março de 2023 e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão ELETRÔNICO 52/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, no Decreto N° 11.462, de 31 de Março de 2023, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO, conforme Anexo I – Discriminação dos itens.

1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE MIRADOR, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada

1.3. Obrigatoriamente os licitantes deverão atender integralmente os termos estabelecidos no Anexo I – Discriminação dos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1.

Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE MIRADOR, nos termos da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, no Decreto N° 11.462, de 31 de Março de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Tipo (Gerenciador ou participante)
MUNICIPIO DE MIRADOR	75.475.442/0001-93	Comprador principal
JULIANA DEBORA DA SILVA SANTOS	067.379.499-75	Testemunha
ANTONIO FELIX DOS SANTOS	809.287.309-72	Testemunha
FERNANDO TRINDADE DE CARVALHO	091.269.069-02	Fiscal

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no Anexo I – Discriminação dos itens.

4.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal em vigor que trata dos pagamentos e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

4.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.



Prefeitura Municipal de Mirador-PR

Avenida Guaíra, nº 153 – Centro

CEP 87840-000

CNPJ – 75.475.442/0001-93

4.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fomecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

4.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

4.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

4.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo(a) MUNICIPIO DE MIRADOR.

4.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, no Decreto N° 11.462, de 31 de Março de 2023 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tomar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fomecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fomecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado tomar-se inferior aos praticados no mercado, e o fomecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fomecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fomecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS



Prefeitura Municipal de Mirador-PR

Avenida Guaíra, nº 153 – Centro

CEP 87840-000

CNPJ – 75.475.442/0001-93

- 6.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia 20/10/2023 a 20/10/2024.
- 6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado Central da(o) MUNICIPIO DE MIRADOR - PARANÁ, ou local designado por este.
- 6.3. Os produtos devem ser entregues no horário de expediente da(o) MUNICIPIO DE MIRADOR - PARANÁ, estando sujeito a conferência e aceite por funcionário responsável.
- 6.4. Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença do almoxarife responsável, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.
- 6.5. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- 6.6. O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.7. Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 São direitos e responsabilidades do(a) MUNICIPIO DE MIRADOR:

- 8.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
- 8.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
- 8.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 8.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 8.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 8.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 8.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 8.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 8.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 8.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 8.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 8.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 8.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 8.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 8.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

8.2 São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

- 8.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 8.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 8.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 8.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 8.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 8.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, no Decreto N° 11.462, de 31 de Março de 2023.
- 8.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 8.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.



Prefeitura Municipal de Mirador-PR

Avenida Guaíra, nº 153 – Centro

CEP 87840-000

CNPJ – 75.475.442/0001-93

- 8.2.9. **Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.**
- 8.2.10. **Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.**
- 8.2.11. **Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.**
- 8.2.12. **Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.**
- 8.2.13. **Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;**
- 8.2.14. **O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;**
- 8.2.15. **Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;**
- 8.2.16. **Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;**
- 8.2.17. **Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;**
- 8.2.18. **Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;**
- 8.2.19. **Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;**
- 8.2.20. **Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;**
- 8.2.21. **Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;**
- 8.2.22. **A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.**
- 8.2.23. **Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.**
- 8.2.24. **Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.**
- 8.2.25. **A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.**
- 8.2.26. **A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.**
- 8.2.27. **Realizar o fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.**
- 8.2.28. **Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.**
- 8.2.29. **Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.**
- 8.2.30. **Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.**

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. **A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas na Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, no Decreto N° 11.462, de 31 de Março de 2023.**
- 9.2. **O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas na Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, no Decreto N° 11.462, de 31 de Março de 2023.**
- 9.3. **Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.**
- 9.4. **Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão contratual.**
- 9.5. **Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.**
- 9.6. **A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:**
- Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.**
 - Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.**
 - Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.**
 - Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.**
 - Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.**
 - Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.**
 - Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.**



Prefeitura Municipal de Mirador-PR

Avenida Guaíra, nº 153 – Centro

CEP 87840-000

CNPJ – 75.475.442/0001-93

h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

j) Declaração de Inidoneidade.

9.7. De qualquer sanção imposta, a Fomecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à MUNICIPIO DE MIRADOR - PARANÁ, devidamente fundamentado.

9.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo(a) MUNICIPIO DE MIRADOR, nos casos previstos na Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, no Decreto N° 11.462, de 31 de Março de 2023, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do(a) MUNICIPIO DE MIRADOR; observada a legislação em vigor;

10.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo(a) MUNICIPIO DE MIRADOR, com observância das disposições legais;

10.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do(a) MUNICIPIO DE MIRADOR, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal 14.133 de 1º de Abril de 2021, no Decreto N° 11.462, de 31 de Março de 2023.

10.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. A Fomecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas na Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, no Decreto N° 11.462, de 31 de Março de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE Pregão Eletrônico, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fomecedora e ao que determina na Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, no Decreto N° 11.462, de 31 de Março de 2023, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1. A Fomecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. O(A) MUNICIPIO DE MIRADOR promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe a Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, no Decreto N° 11.462, de 31 de Março de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.



Prefeitura Municipal de Mirador-PR

Avenida Guaíra, nº 153 – Centro

CEP 87840-000

CNPJ – 75.475.442/0001-93

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Designar por portaria o fiscal da ata de registro de preço para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

18.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do(a) MUNICÍPIO DE MIRADOR, os quantitativos dos itens.

18.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática Corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática Fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática Colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática Coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19.4. Ao fornecedor, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de PARAIÁSO DO NORTE - PARANÁ, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Mirador-PR

Avenida Guaíra, nº 153 – Centro

CEP 87840-000

CNPJ – 75.475.442/0001-93

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

MIRADOR - PR, 20 de outubro de 2023

MUNICIPIO DE MIRADOR

D M BLOCOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Comprador principal

Fornecedor/Vendedor

JULIANA DEBORA DA SILVA SANTOS

ANTONIO FELIX DOS SANTOS

Testemunha

Testemunha

PREGÃO ELETRÔNICO 52/2023**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 66/2023**

Validade da ata: de 20/10/2023 até 20/10/2024

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

D M BLOCOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA						
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 100X2,5MM - PACOTE COM 100 UNIDADES	CONEX	un	100,0000	R\$ 4,6000	R\$ 460,00
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON 300X4,6MM - PACOTE COM 100 UNIDADES	CONEX	un	100,0000	R\$ 29,5000	R\$ 2.950,00
3	ADAPTADOR C/ FLANGE ¾	PLASTILIT	UNIDADE	26,0000	R\$ 8,7000	R\$ 226,20
4	ADAPTADOR C/ FLANGE 50 MM	PLASTILIT	UNIDADE	20,0000	R\$ 16,7000	R\$ 334,00
5	ADITIVO IMPERMEAB. P/ CONCRETO E ARGAMASSA DE 5 LTS	vedacit	UNIDADE	32,0000	R\$ 77,9500	R\$ 2.494,40
6	Alicate 6 Pol. de Bico Meia Cana - Acabamento cromado, Cabeça e articulações lixadas, Têmpera especial no gume de corte e mandíbulas, garantindo maior resistência, Articulação suave para facilitar o uso, Em conformidade com a NR10, Comprimento: 6"	Hauk	un	2,0000	R\$ 18,6900	R\$ 37,38
7	ALICATE CORTA VERGALHÃO DE 12 POL.	TRAMONTINA	un	1,0000	R\$ 36,5000	R\$ 36,50
8	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 POL. CORPO FORJADO EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO, ACABAMENTO CROMADO, : CABEÇA E ARTICULAÇÕES LIXADAS, CABO EM FORMATO ERGONÔMICO E ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1000V, COMPRIMENTO: 6"	TRAMONTINA	un	2,0000	R\$ 29,9000	R\$ 59,80
9	ALICATE DE PRESSÃO 10 POL. - MEDIDA TOTAL: 10" (224MM), ABERTURA MÁXIMA DA BOCA: 1.1/8" (28MM), TIPO DE MORDENTE: GEDORE GRIP :: MATERIAL : AÇO CROMO VANÁDIO, MATERIAL DO CABO: AÇO CROMO VANÁDIO, ACABAMENTO: NIQUELADO E CROMADO	VONDER	un	2,0000	R\$ 32,0000	R\$ 64,00
10	ALICATE UNIVERSAL 8 POL. ISOLADO 1000V - FORJADA E TEMPERADA EM AÇO CARBONO, CABOS ERGONÔMICOS COM ISOLAMENTO 1000V, TAMANHO: 8"	TRAMONTINA	un	1,0000	R\$ 31,0000	R\$ 31,00

PREGÃO ELETRÔNICO 52/2023**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 66/2023**

Validade da ata: de 20/10/2023 até 20/10/2024

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

11	ANCINHO RASTELO 14 DENTES REFORÇADO COM CABO	MUNDI	un	6,0000	R\$ 23,4900	R\$ 140,94
12	ANEL VEDAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO	BLUKIT	UNIDADE	34,0000	R\$ 6,2000	R\$ 210,80
13	ARAME GAVALNIZADO 16 AWG 01KG 56 MTS	GERDAU	un	15,0000	R\$ 22,5000	R\$ 337,50
14	ARAME LISO ROLO DE 1000 MTS	morlan	UNIDADE	2,0000	R\$ 900,0000	R\$ 1.800,00
15	ARAME RECOZIDO	vila	KILO	110,0000	R\$ 14,9000	R\$ 1.639,00
16	BALDE PLÁSTICO EXTRA-REFORÇADO 12L	Brasipla	un	30,0000	R\$ 10,5000	R\$ 315,00
17	BARRA DE FERRO REDONDA 1/2" MACIÇA LAMINADA – 6 METROS	Acelormittal	un	50,0000	R\$ 74,9500	R\$ 3.747,50
18	BARRA DE FERRO REDONDA 1/4" MACIÇA LAMINADA – 6 METROS	Acelormittal	un	50,0000	R\$ 17,9800	R\$ 899,00
19	BARRA DE FERRO REDONDA 3/8" MACIÇA LAMINADA – 6 METROS	Acelormittal	un	30,0000	R\$ 44,9700	R\$ 1.349,10
20	BARRA DE FERRO REDONDA 5/16" MACIÇA LAMINADA – 6 METROS	Acelormittal	un	30,0000	R\$ 34,9600	R\$ 1.048,80
21	BARRA DE FERRO REDONDA 5/8" MACIÇA LAMINADA – 6 METROS	Acelormittal	un	30,0000	R\$ 124,9800	R\$ 3.749,40
22	BARRA FERRO ROSCA ¼	Ciser	UNIDADE	30,0000	R\$ 1,9800	R\$ 59,40
23	BARRA FERRO ROSCA 3/8	Ciser	UNIDADE	30,0000	R\$ 6,5000	R\$ 195,00
24	BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL 25 LITROS DE COLUNA + FILTRO - COM 2 TORNEIRAS GELADAS - CORPO E ESTRUTURA EM AÇO INOX 430 E BASE INJETADA; APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA); SERPENTINA EM AÇO INOX 304 (INTERNA); ARMAZENA 25 LITROS DE ÁGUA. GARRAFÃO 5 L.	Blue Bebedouros	un	6,0000	R\$ 2.035,9700	R\$ 12.215,82
25	BOIA DE ¾ P/ CAIXA D'AGUA	FORTLEV	UNIDADE	22,0000	R\$ 6,5000	R\$ 143,00
26	BOLSA ESPUDE 40 MM 1.1/2	PLASTILIT	un	32,0000	R\$ 7,6800	R\$ 245,76
27	BOMBONA PLÁSTICA TIPO TAMBOR 200L AZUL	FORTLEV	un	9,0000	R\$ 219,5000	R\$ 1.975,50

PREGÃO ELETRÔNICO 52/2023**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 66/2023**

Validade da ata: de 20/10/2023 até 20/10/2024

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

28	BOTA PVC IMPERMEÁVEL CANOLONGO - MATERIAL: PVC - ALTURA DO CANO: CANO LONGO / 325 MM - REVESTIMENTO INTERNO: COM FORRO EM POLIÉSTER - COR: BRANCO - MARCA: VULCABRAS - NUMERAÇÃO: 38 AO 43 NUMERAÇÃO	CARTON	un	44,0000	R\$ 49,5000	R\$ 2.178,00
29	BROCHA RETANGULAR 210 X 170 X 75 MM	ROMA	UNIDADE	30,0000	R\$ 16,4700	R\$ 494,10
30	CAIBRO DE PINOS 5CM X 5CM	Moriá	m	750,0000	R\$ 7,5800	R\$ 5.685,00
31	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1000 LT	FORTLEV	un	8,0000	R\$ 444,0000	R\$ 3.552,00
32	CAIXA DE DESCARGA PVC BRANCA EXTERNA C-4/2 - CAPACIDADE 9 LITROS	ALUMASA	un	26,0000	R\$ 32,7000	R\$ 850,20
33	CAIXA P/ FERRAMENTAS 7 GAVETAS - CAIXA EM CHAPA DE AÇO REFORÇADA QUE OFERECEM MAIOR CAPACIDADE DE CARGA E MELHOR DURABILIDADE. CONTÉM GAVETAS E DIVISÓRIAS PARA ARMAZENAR E ORGANIZAR FERRAMENTAS E COMPONENTES. 7 GAVETAS, PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO REFORÇADA (MAIOR DURABILIDADE) PORTA-CADEADO	Presto	un	4,0000	R\$ 183,0000	R\$ 732,00
34	CAIXA SIFONADA C ACABAMENTO 100X50X40	HERC	un	10,0000	R\$ 29,9800	R\$ 299,80
35	CAL HIDRATADA 20 KG	PINOCAL	un	590,0000	R\$ 17,8600	R\$
36	CAL VIRGEM 20KG	PINOCAL	un	40,0000	R\$ 17,8600	R\$ 714,40
37	CALÇADO DE SEGURANÇA ISOLANTE ELÉTRICO DE USO PROFISSIONAL TIPO BOTINA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA, BIQUEIRA DE COMPOSITE, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE COM PROPRIEDADE ANTIDERRAPANTE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL E SISTEMA DE ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO.	CARTON	un	120,0000	R\$ 62,5000	R\$ 7.500,00
38	CANTONEIRA DE FERRO 2 X1/4 - (6 MTS)	Acelormittal	BARRA	10,0000	R\$ 293,0000	R\$ 2.930,00

PREGÃO ELETRÔNICO 52/2023**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 66/2023**

Validade da ata: de 20/10/2023 até 20/10/2024

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

39	CANTONEIRA DE FERRO-3/4X1/8-6M	Acelormittal	BARRA	10,0000	R\$ 43,0000	R\$ 430,00
40	CAVADEIRA ARTICULADA LIGHT COM CABO 150CM	TRAMONTINA	un	3,0000	R\$ 84,0000	R\$ 252,00
41	CAVADEIRA RETA 6 COM CABO DE MADEIRA 120CM	TRAMONTINA	UNIDADE	6,0000	R\$ 31,0000	R\$ 186,00
42	CHUVEIRO DUCHA 220 V POTENCIA 5400 WATTS	ENERBRÁS	UNIDADE	14,0000	R\$ 43,2000	R\$ 604,80
43	CIMENTO 50KG	VOTORAM	PACOTE	900,0000	R\$ 34,9000	R\$
44	CINTA AMARRAÇÃO CARGA 10 TONELADAS COM CATRACA 9M	VONDER	un	4,0000	R\$ 120,0000	R\$ 480,00
45	CINTA PARA ELEVAÇÃO DE CARGA 3 TON. COM 3M - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS FATOR DE SEGURANÇA DE ELEVAÇÃO DE CARGA: 7:1, MATERIAL: 100% POLIÉSTER, COMPRIMENTO TOTAL: 3,0M, :: LARGURA: 90,0MM, :: NORMA DE REFERÊNCIA: ABNT NBR 15637-1	Canvas Brasil	un	2,0000	R\$ 176,0000	R\$ 352,00
46	COLA VEDA CALHA E RUFO PU 40 380G	CONEX	un	24,0000	R\$ 10,0900	R\$ 242,16
47	COLHER P/ PEDREIRO Nº 09	vila	UNIDADE	6,0000	R\$ 12,9000	R\$ 77,40
48	COLHER P/ PEDREIRO Nº 10	vila	UNIDADE	6,0000	R\$ 6,9000	R\$ 41,40
49	COLUNA ARMADA 7X17X5/16	Acelormittal	UNIDADE	305,0000	R\$ 124,9600	R\$
50	CONJUNTO COM 5 EXTRATORES DE TERMINAIS DE DIREÇÃO E PIVÔS	Raven	un	1,0000	R\$ 649,0000	R\$ 649,00
51	CORDA NYLON TRANÇADA 10MM	Arteplas	m	100,0000	R\$ 1,0900	R\$ 109,00
52	CORDA NYLON TRANÇADA 12MM	Arteplas	m	100,0000	R\$ 1,8500	R\$ 185,00
53	CORDA NYLON TRANÇADA 6MM	Arteplas	m	100,0000	R\$ 0,9000	R\$ 90,00
54	CORRENTE SOLDADA 8MM	CONEX	KILO	10,0000	R\$ 12,9000	R\$ 129,00
55	CORRENTE SOLDADA 5MM	CONEX	KILO	10,0000	R\$ 16,8000	R\$ 168,00
56	CORRENTE SOLDADA ELO CURTO 10 MM	CONEX	KILO	10,0000	R\$ 18,9000	R\$ 189,00
57	Cotovelo p/ esgoto de 100mmx45°	PLASTILIT	UNIDADE	30,0000	R\$ 6,5000	R\$ 195,00
58	Cotovelo p/ esgoto de 100mmx90°	PLASTILIT	UNIDADE	30,0000	R\$ 4,6000	R\$ 138,00
59	Cotovelo p/ esgoto de 50mm	PLASTILIT	UNIDADE	30,0000	R\$ 1,4000	R\$ 42,00
60	CUBA EM INOX 47 X 30	Americansteel	UNIDADE	2,0000	R\$ 129,5000	R\$ 259,00
61	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12X24	MUNDI	UNIDADE	4,0000	R\$ 8,9900	R\$ 35,96
62	DISCO ABRASIVO CORTE 4 1/2	vila	un	100,0000	R\$ 3,5000	R\$ 350,00

PREGÃO ELETRÔNICO 52/2023**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 66/2023**

Validade da ata: de 20/10/2023 até 20/10/2024

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

63	DISCO DE CORTE PARA METAL DE 7 POLEGADAS	vila	un	50,0000	R\$ 7,0000	R\$ 350,00
64	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO 110MM	Heavy Duty	un	20,0000	R\$ 9,9000	R\$ 198,00
65	DISCO PARA MADEIRA 24 DENTES VIDEA 110MM	vila	un	10,0000	R\$ 7,9900	R\$ 79,90
66	ELETRODO 6013 SERRALHEIRO 2,5MM	VONDER	KILO	30,0000	R\$ 12,5000	R\$ 375,00
67	ELETRODUTO CORRUGADO 32MM 25M	PLASTILIT	ROLO	5,0000	R\$ 31,5000	R\$ 157,50
68	ELEVADOR AUTOMOTIVO PARA 4000KG TRIFÁSICO 220V - MOTOR ELÉTRICO: 2 MOTORES DE 4 CV	Fortg	un	1,0000	R\$ 15.098,1000	R\$ 15.098,10
69	ENXADA LARGA 2,5 LIBRAS 2 CARAS	PANDOLFO	un	10,0000	R\$ 42,9000	R\$ 429,00
70	ENXADAO LARGO 14X27 SEM CABO	PANDOLFO	un	6,0000	R\$ 27,0000	R\$ 162,00
71	ESCADA EM ALUMÍNIO COM 6 DEGRAUS E FITA DE SEGURANÇA, PESO SUPOSTADO 120 KG, ALTURA MÁXIMA 178 CM, TOTAL DE DEGRAUS 6, GARANTIA 36 MESES	MOR	un	16,0000	R\$ 171,5000	R\$ 2.744,00
72	ESCADA MADEIRA 7 DEGRAUS ABRE-EST. AE07 2,12X3,53 MISTA	Escadas Brasil	un	4,0000	R\$ 169,0000	R\$ 676,00
73	ESCOVA DE AÇO 1/2 PARA MOTO ESMERIL	vila	un	4,0000	R\$ 13,9000	R\$ 55,60
74	ESCOVA MANUAL AÇO PUNHO PLÁSTICO - MATERIAL/ACABAMENTO DAS CERDAS DA ESCOVA: AÇO CARBONO/POLIDO, MATERIAL DO CABO DA ESCOVA: PLÁSTICO, MATERIAL DA BASE DA ESCOVA: METAL, NÚMERO DE FILEIRAS DE CERDAS DA ESCOVA: 1 FILEIRA	MUNDI	un	8,0000	R\$ 7,2400	R\$ 57,92
75	ESMERILHADEIRA ANGULAR 850W 110V	DWT	un	1,0000	R\$ 381,9000	R\$ 381,90
76	ESPAÇADOR PARA PISO NIVELADOR 1.5MM - 250 PEÇAS	CORTAG	PACOTE	13,0000	R\$ 11,0000	R\$ 143,00
77	ESPUMA ESPANSIVA DE POLIURETANO LATA COM 500 ML	MUNDI	un	20,0000	R\$ 9,8000	R\$ 196,00
78	FECHADURA EXTERNA - METAL	SOPRANO	UNIDADE	50,0000	R\$ 38,9000	R\$ 1.945,00
79	FECHADURA INTERNA- METAL	SOPRANO	UNIDADE	50,0000	R\$ 33,5000	R\$ 1.675,00
80	FECHO CHATO COM PORTA-CADEADO 5 POL PORTEIRA/PORTÃO/CANIL	VONDER	un	5,0000	R\$ 11,9800	R\$ 59,90

PREGÃO ELETRÔNICO 52/2023**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 66/2023**

Validade da ata: de 20/10/2023 até 20/10/2024

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

81	FERRO P/ CONSTRUÇÃO 1.1/4 - 12 MTS	Aceros Arequipaosta Ferro	un	70,0000	R\$ 22,0000	R\$ 1.540,00
82	FERRO P/ CONSTRUÇÃO 5/16 - 12 MTS	Aceros Arequipa	un	390,0000	R\$ 33,0000	R\$ 12.870,00
83	FOLHA DE PONTA MADEIRA MACIÇA EUCALIPTO NATUAL 210X92X3,1 CM MEDIDA DO PRODUTO (AXLXC) 210X92X3.1 CM, USO EXTERNO MATERIAL MADEIRA MACICA, COR MADEIRADO, ENCHIMENTO MACIÇO, TONALIDADE EUCALIPTO NATURAL.	Sul Portas	un	12,0000	R\$ 377,0000	R\$ 4.524,00
84	FORCADO CURVO 4 DENTES 1/2 POL - COM CABO DE MADEIRA 120CM	vila	un	4,0000	R\$ 42,0000	R\$ 168,00
85	FORMÃO 3/4"	vila	UNIDADE	5,0000	R\$ 11,0000	R\$ 55,00
86	FORMÃO 5/16"	vila	UNIDADE	5,0000	R\$ 14,5000	R\$ 72,50
87	FORRO DE MADEIRA DE PINUS	Madeiraira Resinus	un	250,0000	R\$ 22,5000	R\$ 5.625,00
88	FORRO DE PVC BRANCO 7MM X 20CM X 6M	PLASTILIT	un	550,0000	R\$ 21,0000	R\$ 11.550,00
89	GARRAFA TERMICA. GARRAFÃO TERMICO 5 LITROS, COMPOSIÇÃO DE PEAD COM ISOLAMENTO EM PU, MATERIAL EXTERNO COM POLIETILENO	MOR	un	24,0000	R\$ 36,8000	R\$ 883,20
90	GRAMA SINTETICA ARTIFICIAL 12MM	Rdecors	m	250,0000	R\$ 24,5000	R\$ 6.125,00
91	GUINCHO HIDRÁULICO 2 TONELADAS COM PROLONGADOR (CONFORME EDITAL)	Siwa	un	1,0000	R\$ 4.183,2700	R\$ 4.183,27
92	JOELHO LR ¾	PLASTILIT	UNIDADE	80,0000	R\$ 2,2000	R\$ 176,00
93	JOELHO SOLD ¾	PLASTILIT	UNIDADE	80,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,00
94	JOELHO SOLD 50MM	PLASTILIT	un	80,0000	R\$ 3,5000	R\$ 280,00
95	JOELHO SOLD. 40 MM	PLASTILIT	UNIDADE	80,0000	R\$ 4,3000	R\$ 344,00
96	JOGO DE BATEENTE MADEIRA	Batentes Paranavaí	UNIDADE	21,0000	R\$ 188,9600	R\$ 3.968,16
97	Jogo Guarnição	Batentes Paranavaí	UNIDADE	21,0000	R\$ 74,9800	R\$ 1.574,58
98	KIT BANHEIRO CROMADO - CONTENDO (PORTA PAPEL HIGIÊNICO COM TAMPA, PORTA - TOALHA ARGOLA, SABONETEIRA, CABIDE E TOALHEIRO)	Leão	un	17,0000	R\$ 77,9700	R\$ 1.325,49

PREGÃO ELETRÔNICO 52/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 66/2023

Validade da ata: de 20/10/2023 até 20/10/2024

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

99	KIT MAÇARICO DE CORTE + BICO+VÁLVULA + MANGUEIRA+REGULADORES (CONFORME EDITAL)	Fornesoldas	un	1,0000	R\$ 1.183,2000	R\$ 1.183,20
100	LIMA P/ MOTOSSERRA	K&F	UNIDADE	4,0000	R\$ 21,0000	R\$ 84,00
101	LINHA PEDREIRO NYLON 0,80M X 100MTS	vila	un	10,0000	R\$ 2,9900	R\$ 29,90
102	LIXA FLAP DISCO 7" 180X22MM G60 R-822	vila	un	20,0000	R\$ 19,8700	R\$ 397,40
103	LIXA PARA FERRO 120	3M	un	50,0000	R\$ 2,4000	R\$ 120,00
104	LONA PLÁSTICA PRETA EXTRA FORTE 4X50 - ROLO 20KG	Maxi Lona	ROLO	12,0000	R\$ 449,9600	R\$ 5.399,52
105	LUBRIFICANTE E DESENGRIPANTE AEROSOL 300ML	ETANIZ	un	20,0000	R\$ 9,3800	R\$ 187,60
106	LUVA DE ALGODÃO COM BANHO DE LÁTEX CORRUGADO - TAMANHO G	Marluvas	un	20,0000	R\$ 4,3000	R\$ 86,00
107	LUVA DE LATEX - TAMANHO G	Deltaplus	un	116,0000	R\$ 2,7500	R\$ 319,00
108	LUVA LR 3/4 PVC LATÃO AZUL	PLASTILIT	un	80,0000	R\$ 4,4000	R\$ 352,00
109	LUVA POLIURETANO PU TATIL PRETA	Marluvas	un	40,0000	R\$ 3,1900	R\$ 127,60
110	LUVA RASPA TOTAL PETROLEIRA PUNHO DE 20 CM	Luvras Urban	un	30,0000	R\$ 11,9000	R\$ 357,00
111	LUVA SOLDAVEL 50 MM	PLASTILIT	UNIDADE	24,0000	R\$ 3,7000	R\$ 88,80
112	LUVA VAQUETA G COM REFORÇO PALMA PETROLEIRA	Prg Safex	un	50,0000	R\$ 16,0000	R\$ 800,00
113	LUVA VAQUETA GG COM REFORÇO PALMA PETROLEIRA	WORKER	un	50,0000	R\$ 16,0000	R\$ 800,00
114	MAÇARICO MODELO LANÇA CHAMAS; - CANO CURTO; - ALTA PRESSÃO, PRODUZ UMA CHAMA BEM FORTE; - FEITO EM TUBO DE AÇO E LATÃO; - CABO DE POLIPROPILENO PARA PROTEÇÃO AO CALOR; - MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO COM REGULADOR DE CHAMA. MEDIDAS: - COMPRIMENTO DO CANO: 28CM; - COMPRIMENTO DO CABO: 9,5CM; - COMPRIMENTO DA MANGUEIRA: 100CM.MENOS	Estilofer	un	1,0000	R\$ 148,5000	R\$ 148,50
115	MADEIRIT MARÍTIMO 12 MM	Batente Paranavaí	UNIDADE	37,0000	R\$ 84,8000	R\$ 3.137,60
116	MANGUEIRA DE NÍVEL	Unifort	m	50,0000	R\$ 1,3000	R\$ 65,00
117	MANGUEIRA NORMATIZADA PARA GÁS DE FOGÃO GLP	Gitel	m	70,0000	R\$ 11,9800	R\$ 838,60

PREGÃO ELETRÔNICO 52/2023**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 66/2023**

Validade da ata: de 20/10/2023 até 20/10/2024

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

118	MANGUEIRA P/ JARDIM - MANGUEIRA FLEXÍVEL - PRESSÃO DA ÁGUA DE ATÉ 10 BAR [145 PSI] E TEMPERATURA DE 50 °C - REVESTIMENTO DE TRÊS CAMADAS, SENDO QUE A CAMADA EM POLIÉSTER EVITA QUE A MANGUEIRA TORÇA E DANIFIQUE PRODUTO.	Pietrobon	m	540,0000	R\$ 2,7000	R\$ 1.458,00
119	MANGUEIRA PVC MARRON 3/4	Pietrobon	m	200,0000	R\$ 1,4000	R\$ 280,00
120	MANILHA CURVA 3/4 PINO ROSQUEADO	VONDER	UNIDADE	4,0000	R\$ 83,5000	R\$ 334,00
121	MANTA ASFÁLTICA COM ACABAMENTO EM ALUMÍNIO 3MM ROLO 1M X 10M	VEDATUDO	ROLO	3,0000	R\$ 396,0000	R\$ 1.188,00
122	MANTA PARA TELHADO 2 FACES (50M²)	VEDATUDO	ROLO	6,0000	R\$ 301,0000	R\$ 1.806,00
123	MÁQUINA PARA CORTAR VERGALHÃO Nº 01	METAL SUL	UNIDADE	1,0000	R\$ 739,0000	R\$ 739,00
124	MARRETA C/ CABO 1KG	vila	UNIDADE	2,0000	R\$ 28,0000	R\$ 56,00
125	MARRETA C/ CABO 2KG	vila	UNIDADE	2,0000	R\$ 51,0000	R\$ 102,00
126	MARRETA C/ CABO 3KG	vila	UNIDADE	2,0000	R\$ 84,0000	R\$ 168,00
127	MARTELO DE UNHA COM CABO DE MADEIRA 34 MM • CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPECIAL, GARANTINDO GRANDE RESISTÊNCIA • PERFEITO BALANCEAMENTO ENTRE CABEÇA E CABO PARA AUMENTAR O CONFORTO E A SEGURANÇA DO USUÁRIO • O SISTEMA DE FIXAÇÃO DA CABEÇA AO CABO POR RESINA EPÓXI • CABEÇA PROTEGIDA CONTRA OXIDAÇÃO COM VERNIZ • ACABAMENTO JATEADO • SUBMETIDO A UM PROCESSO LOCALIZADO DE TÊMPERA PARA SE OBTER UMA DUREZA ADEQUADA NA BASE DE IMPACTO E UNHA, QUE SUPORTE O USO CONTÍNUO POR LONGOS PERÍODOS • COMPRIMENTO TOTAL: 350 MM	MTX	un	2,0000	R\$ 26,5000	R\$ 53,00

PREGÃO ELETRÔNICO 52/2023**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 66/2023**

Validade da ata: de 20/10/2023 até 20/10/2024

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

128	MARTELO UNHA CABO DE MADEIRA 27 MM - • CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPECIAL, • O SISTEMA DE FIXAÇÃO DA CABEÇA AO CABO POR RESINA EPÓXI • QUE SUPORTE O USO CONTÍNUO POR LONGOS PERÍODOS • COMPRIMENTO TOTAL: 350 MM	MTX	un	2,0000	R\$ 20,5000	R\$ 41,00
129	MÁSCARA DE ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO VONDER MEV 0913 PLUS TONALIDADE 9 A 13	VONDER	un	2,0000	R\$ 228,5000	R\$ 457,00
130	MEIA CANA PARA FORRO DE PVC	PLASTILIT	METRO	400,0000	R\$ 7,9600	R\$ 3.184,00
131	MEIA CANA PINUS TRATADO 2 X 2 X 300 CM	Madeira Resinus	m	400,0000	R\$ 3,4700	R\$ 1.388,00
132	MORSA/ TORNO DE BANCADA. Nº 8, FIXO ABERTURA 165MM NODULAR LINHA PROFIDIONAL, MATERIAL DO CORPO DO TORNO: FERRO NODULAR, ABERTURA MÁXIMA DE UTILIZAÇÃO DO TORNO 165MM, LARGURA DO MORDENTE DO TORNO: 201 MM, TIPO DA BASE DE FIXAÇÃO DO TORNO: BASE FIXA	Metalsul	un	1,0000	R\$ 439,0000	R\$ 439,00
133	MOTOR ELETR C/ POLIA P/ BETON MONO 2CV 4 POLOS 110/220	WEG	un	1,0000	R\$ 478,0000	R\$ 478,00
134	NEUTRALIZADOR GALÃO 01 LT	TF7	un	20,0000	R\$ 17,0000	R\$ 340,00
135	NÍVEL DE MADEIRA 16" 406MM 2 BOLHAS	Momfort	un	4,0000	R\$ 13,0000	R\$ 52,00
136	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 71CM	PANDOLFO	un	5,0000	R\$ 30,9000	R\$ 154,50
137	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA DE 71CM	PANDOLFO	un	5,0000	R\$ 27,0000	R\$ 135,00
138	PÁ VANGA QUADRADA CORTADEIRA Nº 3 COM CABO DE MADEIRA 120 CM	PANDOLFO	un	5,0000	R\$ 45,0000	R\$ 225,00
139	PAQUÍMETRO UNIVERSAL 200 MM / 0,05 MM - FABRICADOS EM AÇO CARBONOCROMADO FOSCO, PARAFUSO DE FIXAÇÃO DA MEDIDA FACES DE MEDIÇÃO LAPIDADAS, ESCALA E CURSOR COM ACABAMENTO CROMADO FOSCO, DESLIZE DO CURSOR SOBRE GUIAS RESSALTADAS DIFICULTANDO O DESGASTE DA GRAVAÇÃO	vila	un	1,0000	R\$ 104,5000	R\$ 104,50

PREGÃO ELETRÔNICO 52/2023**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 66/2023**

Validade da ata: de 20/10/2023 até 20/10/2024

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

140	PAQUÍMETRO UNIVERSAL DIGITAL 150 MM - FABRICADO EM AÇO INOX, COM ESTOJO PARA ARMAZENAGEM, VISOR COM DÍGITOS GRANDES, TECLA DE CONVERSÃO DE MILÍMETRO PARA POLEGADA PODE SER ZERADO EM QUALQUER PONTO	MTX	un	1,0000	R\$ 125,0000	R\$ 125,00
141	PARAFUSO C/ BUCHA Nº10	vila	un	500,0000	R\$ 1,0800	R\$ 540,00
142	PARAFUSO C/ BUCHA Nº6	vila	UNIDADE	500,0000	R\$ 0,3300	R\$ 165,00
143	PARAFUSO C/ BUCHA Nº8	vila	UNIDADE	500,0000	R\$ 0,7300	R\$ 365,00
144	PARAFUSO CHIPBOARD PHILLIPS P/ MADEIRA 3,5MM X 16MM - CAIXA COM 500 UNIDADES	vila	CAIXA	10,0000	R\$ 21,0000	R\$ 210,00
145	PARAFUSO CHIPBOARD PHILLIPS P/ MADEIRA 3,5MM X 30MM - CAIXA COM 500 UNIDADES	vila	CAIXA	10,0000	R\$ 24,3000	R\$ 243,00
146	PARAFUSO CHIPBOARD PHILLIPS P/ MADEIRA 3,5MM X 35MM - CAIXA COM 500 UNIDADES	vila	CAIXA	10,0000	R\$ 26,7000	R\$ 267,00
147	PARAFUSO CHIPBOARD PHILLIPS P/ MADEIRA 4,0MM X 45MM - CAIXA COM 500 UNIDADES	JOMARCA	CAIXA	10,0000	R\$ 43,9000	R\$ 439,00
148	PARAFUSO CHIPBOARD PHILLIPS P/ MADEIRA 4,0MM X 50MM - CAIXA COM 500 UNIDADES	JOMARCA	CAIXA	9,0000	R\$ 48,5000	R\$ 436,50
149	PARAFUSO P/ LAVATÓRIO	Ciser	UNIDADE	55,0000	R\$ 2,6900	R\$ 147,95
150	PAVER M² 20X10X6CM CONCRETO	Dm Blocos	Milheiro	300,0000	R\$ 47,0000	R\$ 14.100,00
151	PEDRA BRITA Nº ½	Pedreira São Tomé	METRO	155,0000	R\$ 120,8000	R\$ 18.724,00
152	PEDRA BRITA Nº1	Pedreira São Tomé	METRO	85,0000	R\$ 108,0000	R\$ 9.180,00
153	PENEIRA PARA AREIA GROSSA...	São Jorge	un	2,0000	R\$ 43,0000	R\$ 86,00
154	PERFIL UDC SIMPLES - 5 X 2,5CM 2MM - 6 METROS	Acelormittal	un	5,0000	R\$ 134,4800	R\$ 672,40
155	PERFIL UDC SIMPLES 7,5 X 4CM - 1,80MM - 6 METROS	Pedreira São Tomé Acelormittal	un	5,0000	R\$ 37,0000	R\$ 185,00
156	PICARETA ESTREITA EM AÇO TAMANHO 5 COM CABO DE MADEIRA 90 CM, LÂMINA DE TAMANHO 5 EM AÇO CARBONO FORJADO, POSSUI OLHO OVAL DE 70X45 MILÍMETROS E CABO DE 90 CENTÍMETROS EM MADEIRA ENVERNIZADA	MUNDI	un	2,0000	R\$ 54,5000	R\$ 109,00

PREGÃO ELETRÔNICO 52/2023**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 66/2023**

Validade da ata: de 20/10/2023 até 20/10/2024

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

157	PISO 60X60CM - PEI 5	Formigres	m	120,0000	R\$ 36,4700	R\$ 4.376,40
158	PORTA ALMOFADA DE 80 CM (MADEIRA)	Sul Porta	UNIDADE	20,0000	R\$ 349,9700	R\$ 6.999,40
159	PORTA ELETRODO 1000A - • FABRICADO EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA; • CORRENTE: 1000A;	VONDER	un	3,0000	R\$ 41,0000	R\$ 123,00
160	PORTA LISA MADEIRA PINUS 210 X 80CM	Sul Porta	un	14,0000	R\$ 124,9600	R\$ 1.749,44
161	PORTINHOLA VENEZIANA ALUMINIO 0,80 CM ALT. X 0,60 LARG.	Alume Strike	UNIDADE	2,0000	R\$ 195,7700	R\$ 391,54
162	POSTE 10,50 MTS 150 D.A.N	Eletroluz	UNIDADE	3,0000	R\$ 648,0000	R\$ 1.944,00
163	PREGO 12X12 PCT 1 KG CADA	GERDAL	PACOTE	26,0000	R\$ 19,0000	R\$ 494,00
164	PREGO 15X15 PCT 1 KG CADA	GERDAL	PACOTE	26,0000	R\$ 18,0000	R\$ 468,00
165	PREGO 17X21 PCT 1 KG CADA	GERDAL	PACOTE	60,0000	R\$ 15,0000	R\$ 900,00
166	PREGO 17X27 PCT 1 KG CADA	GERDAL	PACOTE	60,0000	R\$ 15,0000	R\$ 900,00
167	PREGO 22X42 PCT 1KG CADA	GERDAL	PACOTE	32,0000	R\$ 18,0000	R\$ 576,00
168	PREGO 22X48 PCT 1KG CADA	GERDAL	PACOTE	25,0000	R\$ 17,0000	R\$ 425,00
169	PREGO TELHEIRO 18X27 PCT 1 KG CADA	vila	PACOTE	20,0000	R\$ 17,0000	R\$ 340,00
170	REBOLO RETO 6 X 1/2 X 1.1/4 POL.	vila	UNIDADE	3,0000	R\$ 60,0000	R\$ 180,00
171	REDUÇÃO 50X25 MM SOLDAVEL	PLASTILIT	un	21,0000	R\$ 8,4700	R\$ 177,87
172	REDUÇÃO ESGOTO 50X40 MM	PLASTILIT	un	21,0000	R\$ 6,5400	R\$ 137,34
173	REGISTROS ESFERA 50 MM	PLASTILIT	UNIDADE	12,0000	R\$ 19,0000	R\$ 228,00
174	REGISTROS GAVETA ¾	Leão	UNIDADE	20,0000	R\$ 47,9600	R\$ 959,20
175	RÉGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO 2 METROS - MATERIAL: ALUMÍNIO - COMPRIMENTO DA RÉGUA: 2,0 M - LARGURA DA RÉGUA: 49,7 MM - ALTURA DA RÉGUA: 25,5 MM - ESPESSURA DA RÉGUA: 0,73 MM	Bitenfer Aluminios	un	5,0000	R\$ 24,5000	R\$ 122,50
176	RÉGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO 3M - MATERIAL (TIPO/COMPOSIÇÃO) ALUMÍNIO COMPRIMENTO (M) 3,0 M ALTURA (CM) 20,4 CM LARGURA (MM) 40,0 MM	Bitenfer Aluminios	un	5,0000	R\$ 38,5000	R\$ 192,50
177	SARRAFO DE PINUS 5CM COM 3 METROS	Medeiraira Resinus	m	1150,0000	R\$ 1,7900	R\$ 2.058,50

PREGÃO ELETRÔNICO 52/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 66/2023

Validade da ata: de 20/10/2023 até 20/10/2024

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

178	SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA 7.1/4" 1.500 WATTS - PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: • MOTOR DE 1500 WATTS: POTÊNCIA IDEAL PARA AS PRINCIPAIS APLICAÇÕES • RECURSO CONTRA TRAVAMENTO: GARANTE MAIOR PROTEÇÃO AO USUÁRIO • EFICIENTE SAÍDA DE PÓ: CAPA DE PROTEÇÃO GARANTE QUE A SAÍDA DE SERRAGEM/PÓ SEJA FEITA PARA LONGE DO USUÁRIO • FÁCIL TROCA DA ESCOVA DE CARVÃO • PUNHO AUXILIAR: ROBUSTO PUNHO AUXILIAR PARA MAIOR ESTABILIDADE DURANTE O CORTE	DWT	un	1,0000	R\$ 485,0000	R\$ 485,00
179	SERRA COPO DIAMANTADA 35 MM	vila	un	2,0000	R\$ 93,0000	R\$ 186,00
180	SERRA COPO DIAMANTADA 45 MM	vila	un	2,0000	R\$ 112,0000	R\$ 224,00
181	SERRA COPO DIAMANTADA 50 MM	vila	un	2,0000	R\$ 140,9000	R\$ 281,80
182	SERROTE DE PODA PROFISSIONAL COM GANCHO 14" / 355 MM TRAMONTINA EM AÇO SEM CABO	TRAMONTINA	un	2,0000	R\$ 159,9800	R\$ 319,96
183	SERROTE PARA PODA TRAMONTINA 12,5" - - FORMATO ESPECIAL DA LÂMINA, REDUZ O ATRITO COM A MADEIRA, TORNANDO O CORTE MAIS FÁCIL E SUAVE. - ÁREA DE CORTE DA LÂMINA DE 12,5" / 320 MM. - PERFIL DOS DENTES PROJETADO PARA CORTAR NOS DOIS SENTIDOS DE MOVIMENTO: ASSEGURA UM CORTE LIMPO E SEM REBARBAS. FACILITA A CICATRIZAÇÃO DO GALHO.- ELEVADO GRAU DE AFIAÇÃO DOS DENTES: CONFERE PRECISÃO DE CORTE E DISPENSA RETOQUES PERIÓDICOS. - CABO ERGONÔMICO EMBORRACHADO.	TRAMONTINA	un	2,0000	R\$ 124,9700	R\$ 249,94

PREGÃO ELETRÔNICO 52/2023**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 66/2023**

Validade da ata: de 20/10/2023 até 20/10/2024

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

184	SERROTE PROFISSIONAL 24" (600 MM) DUPLA AFIAÇÃO, LÂMINAS EM AÇO ALTO CARBONO TEMPERADO E LIXADO. CABO DE MADEIRA ERGONÔMICO E ENVERNIZADO. 7 DENTES POR POLEGADAS GARANTIA: 6 MESES	TRAMONTINA	un	2,0000	R\$ 30,9000	R\$ 61,80
185	SIFÃO SANFONADO 1,5M	HERC	un	32,0000	R\$ 5,6900	R\$ 182,08
186	SIFÃO SANFONADO DUPLO TUBO EXTENSIVO MULTIUSO 70CM	LUCONI	un	16,0000	R\$ 11,9000	R\$ 190,40
187	SILICONE GRANDE 285G	MUNDI	UNIDADE	38,0000	R\$ 15,7000	R\$ 596,60
188	TABUA 10 CM (PINUS)	Madeira Resinus	m	500,0000	R\$ 3,6900	R\$ 1.845,00
189	TABUA CAMBARA 25CM	Império Madeiras	m	150,0000	R\$ 18,0000	R\$ 2.700,00
190	TABUA P/ CAIXARIA DE 25 CM (PINUS)	Madeira Resinus	METRO	800,0000	R\$ 8,7000	R\$ 6.960,00
191	TABUA P/ CAIXARIA DE 30 CM (PINUS)	Madeira Resinus	METRO	850,0000	R\$ 14,9700	R\$ 12.724,50
192	TALHADEIRA FABRICADA EM LIGA DE CROMO- VANÁDIO, TEMPERADO E REVENIDO. ACABAMENTO NIQUELADO. TRATADA TERMICAMENTE SEGUNDO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE FERRAMENTAS PARA GOLPES, CONFORME DIN 7255. COMPRIMENTO DE PONTA 11 MM (MILÍMETROS).	SÃO ROMÃO	un	2,0000	R\$ 6,0000	R\$ 12,00
193	TE 3/4 SOLDÁVEL	PLASTILIT	UNIDADE	55,0000	R\$ 0,8900	R\$ 48,95
194	TE 50 MM SOLDAVEL	PLASTILIT	UNIDADE	16,0000	R\$ 6,8000	R\$ 108,80
195	TE 90 ESGOTO 100 MM	PLASTILIT	UNIDADE	27,0000	R\$ 8,9700	R\$ 242,19
196	TE 90 ESGOTO 40 MM	PLASTILIT	UNIDADE	27,0000	R\$ 2,3500	R\$ 63,45
197	TE 90 ESGOTO 50 MM	PLASTILIT	UNIDADE	27,0000	R\$ 5,5000	R\$ 148,50
198	TELHA FIBROCIMENTO 0,50X2,44 4 MM	MULTILIT	UNIDADE	140,0000	R\$ 18,5000	R\$ 2.590,00
199	TELHA FIBROCIMENTO 1,10X1,83 5 MM	MULTILIT	UNIDADE	120,0000	R\$ 43,5000	R\$ 5.220,00
200	TELHA FIBROCIMENTO 1,10X3,06 6 MM	MULTILIT	UNIDADE	150,0000	R\$ 61,5000	R\$ 9.225,00

PREGÃO ELETRÔNICO 52/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 66/2023

Validade da ata: de 20/10/2023 até 20/10/2024

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

201	TESOURA PODA, MATERIAL LÂMINA AÇO SAE 1.070, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, PESO APROXIMADO 230 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÂMINAS RETAS, COM TRAVA. DIMENSÕES APROXIMADAS DA TESOURA (COMPR. X LARG. X ALT.): 215X 65X25 MM.	TRAMONTINA	un	2,0000	R\$ 23,0000	R\$ 46,00
202	TORNEIRA PLASTICA ¾	HERC	un	35,0000	R\$ 2,0900	R\$ 73,15
203	TORNEIRA GOURMET COZINHA FLEXÍVEL ¼ DE VOLTA LUXO	Brsil Metais	un	10,0000	R\$ 69,0000	R\$ 690,00
204	TORNEIRA METAL COM BICO GIRATÓRIO CURTA	Leão	UNIDADE	20,0000	R\$ 41,0000	R\$ 820,00
205	TORNEIRA METAL COM BICO GIRATÓRIO LONGA	Leão	UNIDADE	20,0000	R\$ 9,8000	R\$ 196,00
206	TORNEIRA P/ PIA – METAL ¾	Leão	UNIDADE	20,0000	R\$ 37,0000	R\$ 740,00
207	TORQUES TURQUESA ARMADOR PROFISSIONAL 12"POL/30CM CORNETA -CARACTERÍSTICAS: * TOTALMENTE FORJADA EM AÇO ALTO CARBONO (LIGA ESPECIAL) * TRATAMENTO TÉRMICO TOTAL (42 ~44HRC) * TRATAMENTO TÉRMICO POR INDUÇÃO NO CORTE (58 ~60HRC) * MAIOR RESISTÊNCIA • MAIOR DURABILIDADE • MENOR FADIGA E DESGASTE • TEMPO DE VIDA ÚTIL 3X MAIOR * CABOS PLASTIFICADOS COMPRIMENTO: 12" (305MM)	SÃO ROMÃO	un	3,0000	R\$ 27,0000	R\$ 81,00
208	TRELIÇA TG 8	Costa Ferro	un	80,0000	R\$ 52,9600	R\$ 4.236,80
209	TRENA C/ 5 MTS	SPARTA	UNIDADE	6,0000	R\$ 7,8000	R\$ 46,80
210	TUBO DE AÇO CARBONO QUADRADO 20MM X 20MM X 0,90MM (CHAPA 20) X 6000MM.	Costa Ferro	un	17,0000	R\$ 33,0000	R\$ 561,00
211	TUBO DE AÇO CARBONO QUADRADO 20MM X 40MM X 0,90MM (CHAPA 20) X 6000MM.	Costa Ferro	un	17,0000	R\$ 48,0000	R\$ 816,00
212	TUBO DE AÇO CARBONO QUADRADO 30MM X 50MM X 1,20MM (CHAPA 18) X 6000MM	Costa Ferro	un	17,0000	R\$ 85,3400	R\$ 1.450,78
213	Tubo de Descarga Int. e ext.	PLASTILIT	UNIDADE	10,0000	R\$ 17,5000	R\$ 175,00

PREGÃO ELETRÔNICO 52/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 66/2023

Validade da ata: de 20/10/2023 até 20/10/2024

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

214	VASSOURA REGULÁVEL 22 DENTES EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 120CM - DIÂMETRO DO FURO 23 MM ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E VERNIZ COMPRIMENTO DO CABO 120 CM, MATERIAL AÇO CARBONO E MADEIRA QUANTIDADE DE DENTES 22, LARGURA 45 CM	vila	un	30,0000	R\$ 18,8700	R\$ 566,10
Valor total						R\$